



## Câmara Municipal de Sesimbra

### CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CONSIDERANDO QUE:

- a) O Grupo Desportivo de Alfarim tem como missão o desenvolvimento e organização de atividades Desportivas;
- b) O Grupo Desportivo de Alfarim pretende adquirir equipamentos para a sua equipa de sénior de Futebol de Praia;
- c) A aquisição dos equipamentos dignificação da prática do desporto, em particular, nesta modalidade;
- d) O Município acolhe com agrado apoio à modalidade, pelo que pretende apoiar o a aquisição;
- e) O Município de Sesimbra atribui um papel de relevo à atividade física e ao desporto, com especial enfoque na população mais jovem;
- f) O Município dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme prevê a alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- g) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, constitui competência da Câmara Municipal "*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*";
- h) Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, bem como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
- i) De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e com n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

ENTRE:

O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede na Rua da República, n.º 3, em Sesimbra, representado, neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Firmino de Jesus, adiante designado por **Município**.



## Câmara Municipal de Sesimbra

*[Handwritten signature]*  
4.

E

O Grupo Desportivo de Alfarim, pessoa coletiva n.º 501111450, com sede na Travessa Rui Lupo, n.º 1, em Alfarim, Sesimbra, representado pelo Presidente da Direção, Sr. José Fernando Dias, com poderes para o ato, adiante designada por GDA.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente contrato-programa tem por objeto a comparticipação financeira e o apoio material à execução do programa em anexo (anexo I e II), que o GDA apresentou ao Município de Sesimbra, para a comparticipação financeira

### **Cláusula Segunda**

#### **(Objetivos)**

A realização da aquisição dos equipamentos visa os seguintes objetivos:

- a) Incentivar a prática da modalidade desportiva;
- b) Reforçar o prestígio do GDA junto dos seus congéneres.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da Federação)**

No âmbito do presente contrato, o GDA compromete-se a:

- Divulgar o Município de Sesimbra nos equipamentos a adquirir.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações do Município)**

O Município, para além da obrigação decorrente da cláusula quinta, compromete-se a:

- a) Estimular a prática desportiva.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Comparticipação Financeira)**

O Município atribui ao GDA uma comparticipação financeira no valor de **3.755,80 € (três mil setecentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos)**, para apoio à aquisição dos equipamentos.



4.

## Câmara Municipal de Sesimbra

### **Cláusula Sexta**

#### **(Controlo da execução do contrato)**

Para efeitos de controlo da execução do presente contrato, o GDA envia ao Município, nos dez dias úteis seguintes à aquisição cópia dos documentos comprovativos da aquisição total dos equipamentos incluídos no anexo da candidatura.

### **Cláusula Sétima**

#### **(Início da Vigência)**

No cumprimento do disposto no n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município.

### **Cláusula Oitava**

#### **(Cessação da vigência)**

O presente contrato-programa cessa a sua vigência nos dez dias seguintes à realização da despesa, com a apresentação dos documentos a que se refere a cláusula sexta.

### **Cláusula Nona**

#### **(Publicação)**

Nos termos do n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, o presente contrato-programa, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município.

O PRESENTE CONTRATO É FEITO EM DUPLICADO, CADA COMPOSTO POR 3 PÁGINAS, VALENDO TODOS COMO ORIGINAIS, AS QUAIS VÃO NA PRIMEIRA E SEQUENTES PÁGINAS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELOS OUTORGANTES, FICANDO UM EXEMPLAR E RESPETIVO ANEXO EM PODER DE CADA UMA DAS PARTES.

Sesimbra, ao \_\_\_\_\_ dia do mês de ..... de 2021

Pelo Município

---

Pelo GDA

UTILIDADE PÚBLICA  
Cont. N.º 501 111 499